



## PREFEITURA DE FORTALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

### INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

### EDITAL Nº 17/2017

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretária Municipal da Educação e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública destinada a recrutar profissionais da área de educação para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.808, de 13 de maio de 2016.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de Assistentes da Educação Infantil Substitutos para o preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas, para atuarem como apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e manter a qualidade do serviço público de educação, além de constituir Cadastro de Reserva, de acordo com o previsto no **anexo I** do presente instrumento e respeitadas as disposições do instrumento legal que autoriza a contratação temporária (Decreto Municipal nº 13.808/2016).

**1.2.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa composta de prova objetiva, para todos os candidatos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** Todas as atividades da seleção em epígrafe serão realizadas exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local.

**1.4.** Os candidatos aprovados serão lotados em um dos 06 (seis) Distritos de Educação, com carga horária diurna de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final.

**1.4.1.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), oportunidade em que serão apresentadas as vagas disponíveis

e os candidatos serão devidamente lotados, respeitado o disposto no **subitem 1.4** e segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.

**1.4.2.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva de Assistentes da Educação Infantil Substitutos e, caso necessário, serão preenchidas conforme o previsto nos **subitens 1.4** e **1.4.1**.

**1.5.** A Seleção visa ainda à formação de Cadastro de Reserva de Assistentes da Educação Infantil Substitutos, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação, de acordo com o estabelecido no **subitem 4.2**, e que alcancem classificação além das vagas previstas no **anexo I** do presente Edital.

**1.5.1.** O Cadastro de Reserva de Assistentes da Educação Infantil Substitutos destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados, bem como ao preenchimento de vagas que surgirem com a inauguração dos novos Centros de Educação Infantil, dentro do prazo de validade da Seleção.

**1.5.2.** O profissional selecionado fará jus ao Auxílio Refeição, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOM de 15 de setembro de 2014, com suas eventuais alterações posteriores, desde que comprovado o trabalho em mais de um turno por dia, nos dias de efetiva atividade.

**1.5.3.** O profissional selecionado poderá optar pela concessão do Auxílio Deslocamento, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169/2014.

**1.6.** O profissional selecionado será contratado sob o regime de Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais no valor de **R\$ 950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, amparada pelo Decreto Municipal nº 13.808/2016 e custeada pela Prefeitura de Fortaleza.

**1.7.** A área, o número de vagas (para a ampla concorrência, para os candidatos com deficiência e para o cadastro de reserva), total de vagas e os requisitos são os constantes do **anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.7.1.** As atribuições gerais inerentes ao Assistente da Educação Infantil Substituto são as estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 0150, de 28 de junho de 2013, sendo as mesmas complementadas pelas atribuições específicas constantes do **anexo IV** deste Edital.

**1.8.** A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade da Seleção.

**1.9.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

**1.10.** A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, fica submetida ao regime jurídico administrativo, sendo-lhes assegurada, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período.

1.11. A contratação do profissional selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que não haja candidatos aprovados em seleção pública ou concurso público realizados para a respectiva área, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.808/2016.

1.12. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.13. A Seleção destina-se a suprir a carência temporária de Assistente da Educação Infantil na carreira.

1.14. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.15. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.16. Os seguintes **anexos** são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Área, número de vagas (para ampla concorrência, para candidatos com deficiência e cadastro de reserva), total de vagas e requisitos;

**Anexo II** – Conteúdo programático;

**Anexo III** – Relação dos Distritos de Educação;

**Anexo IV** – Atribuições do Assistente da Educação Infantil Substituto.

1.17. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 12**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da área para a qual concorrem, de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 0150/2013 e no **anexo IV** do presente instrumento, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

2.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual.

2.2.1. De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

**2.3.1.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

**2.3.2.** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**2.3.3.** O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, no período de 29 de março a 04 de abril de 2017, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**2.3.4.** Para a consecução deste objetivo o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

**b)** anexar, obrigatoriamente, à solicitação de comprovação da condição de deficiente a cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**c)** anexar a cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

**2.5.** Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Educação (SME), o qual será remetido ao IPM, conforme previsto no **subitem 2.6**. A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.6.** O laudo a que se refere o **subitem 2.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**2.7.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 2.1** deste edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da área.

**2.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, na forma do **subitem 2.1** deste Edital, ou não

tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado eliminado na Seleção.

**2.8.1.** Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**2.8.2.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no IPM, situado na Avenida da Universidade, 2056, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**2.8.3.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

**2.9.** O candidato com deficiência e/ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá, obrigatoriamente e mediante a devida protocolização, solicitar a condição diferenciada para a realização da prova junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período de 29 de março a 04 de abril de 2017, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**2.9.1.** Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b)** anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c)** anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso) e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**2.9.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

**2.9.3.** Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille, ledor;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da cartão-respostas: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**2.9.4.** De acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado

previsto nas **alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.9.3.**

**2.9.5.** O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 2.9.1** e não entregar o laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, prazos e horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação do tempo, bem como não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência aquele que não entregar laudo médico, conforme determinado no **subitem 2.3.4.**

**2.9.6.** O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**2.10.** Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e/ou anexar o atestado médico ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**2.11.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 2.10.**

**2.11.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**2.11.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**2.11.3.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**2.12.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, de acordo com o estabelecido nos **subitens 2.9.1, 2.10 e 2.14**, a depender de cada caso, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

**2.13.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**2.14.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc, deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no portal do IMPARH, **exclusivamente**, pela *Internet*, no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**, a partir das 13 horas do dia 17 de março de 2017, até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de abril de 2017 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição,



deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seus próprios RG e CPF.

**3.2.1.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, no período estabelecido no **subitem 3.2.**

**3.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**3.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**.

**3.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**3.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

**3.2.5.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

**3.2.6.** Após o envio dos dados conforme determina o **subitem 3.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$75,00 (setenta e cinco reais)**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *Internet Banking* ou no Banco Postal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**), conforme as orientações previstas nos **subitens 3.2** e **3.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.6.1.** A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto de acordo com o previsto no **subitem 3.2.6. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE**. Caso seja detectado que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**3.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**3.2.8.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.9.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

**3.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 3.2** e **3.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico



disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**3.2.10.1.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**), cabendo recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição.

**3.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**3.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**3.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no **anexo I** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado o candidato que não apresentar à Secretaria Municipal da Educação (SME), **no momento da assinatura do contrato**, a documentação exigida por ocasião da convocação.

**3.2.14.1.** O candidato que possuir somente o certificado de conclusão do **ENSINO MÉDIO REGULAR não poderá ser contratado para atuar como Assistente da Educação Infantil Substituto**. O requisito exigido no **anexo I** deste Edital refere-se especificamente ao **certificado de conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal**.

**3.2.14.2.** Entende-se por “**ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL**” aquele destinado à formação de professores para o ensino da educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental (**formação específica na área pedagógica**).

**3.2.15.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o estabelecido no **item 12** deste Edital.

**3.2.16.** O prazo de recurso previsto no **subitem 3.2.10.1** destina-se exclusivamente à regularização de qualquer problema ocorrido com a solicitação de inscrição feita pelo candidato interessado.

**3.2.17.** O candidato interessado deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

#### **4. DA PROVA OBJETIVA**

**4.1.** Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a qual avaliará o grau de conhecimentos básicos e específicos do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, a cada uma sendo atribuída a pontuação de 0,25 (vinte e cinco décimos), todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta, conforme descrição do quadro abaixo:

ÁREA	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Assistente da Educação Infantil Substituto	Prova I - Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,5
	Prova II - Conhecimentos Específicos	Específica da área	30	7,5
	<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>10</b>

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que atenderem aos critérios elencados nas alíneas abaixo, os quais são **CUMULATIVOS**:

- a) acertar 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova I – Conhecimentos Básicos, o que equivale a 5 (cinco) questões certas e corresponde a 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto;
- b) acertar 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova II – Conhecimentos Específicos, o que equivale a 15 (quinze) questões certas e corresponde a 3,75 (três vírgula setenta e cinco) pontos; e
- c) obter classificação limitada ao quantitativo previsto no quadro do **anexo I**.

4.3. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC \times 0,25$$

Onde:

**NPO** = nota da prova objetiva

**NQC** = número de questões certas

## 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local, com duração de 3 (três) horas, no dia **16 de abril de 2017 (domingo)**, no horário das 14h às 17h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)** 3 (três) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

5.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

5.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 5.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

5.4.1. A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

5.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica **obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

5.4.3. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**5.4.4.** A desobediência ao disposto nos **subitens 5.4.1 e 5.4.2** implicará a exclusão do candidato desse certame.

**5.4.5.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**5.4.5.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**5.4.6.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato, de acordo com o previsto no **subitem 5.4.5**.

**5.5.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 5.8**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**5.6.** Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção.

**5.7.** A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

**5.8.** São considerados documentos oficiais de identidade:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte vigente;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**5.9.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**5.10.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

**5.11.** Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**5.11.1.** No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**5.12.** Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente

certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*<sup>®</sup>, *ipod*<sup>®</sup>, *ipad*<sup>®</sup>, *walkman*<sup>®</sup>, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**5.12.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 5.12**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

**5.12.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

**5.13.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas da Seleção.

**5.14.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova.

**5.15.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

**5.16.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 5.6**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**5.17.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**5.18.** A assinatura constante do cartão-resposta e na lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

**5.18.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

**5.19.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

**5.20.** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**5.20.1.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**5.21.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

**5.22.** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de provas, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 5.24.**

**5.23.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

**a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova (às 13h) até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

**b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

**c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública; no entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), no dia da realização da prova objetiva, a partir das 19h (horário local).

**5.24.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito.

**5.24.1.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões, bem como registrar informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

**5.25.** Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF**, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no formulário de correção de dados cadastrais dos candidatos.

**5.25.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

**5.26.** Após receber a sua prova objetiva o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

**5.27.** O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**6.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição;
- b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar da prova objetiva.

**6.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 6.1**, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**) deste Edital.

**6.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 6.1** deste Edital.

**6.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo indicado no **subitem 6.2** e entregues, **exclusivamente das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza–CE.

**6.4.1.** O candidato deverá anexar, ainda, a cópia do documento oficial de identidade original. No caso de recurso interposto por procurador, o mesmo deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além do documento indicado anteriormente.

**6.4.2.** No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda a cópia do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**6.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do Edital da Seleção, do nome do candidato, número de inscrição, número CPF e a entrega da cópia do seu documento oficial de identidade original, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador.

**6.5.1.** No caso de recurso interposto por procurador, além de adotar as providências descritas **subitem anterior**, deverá o mesmo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública, acompanhada da cópia do seu documento oficial de identidade original.

**6.6.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

**6.7.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**6.8.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

**7.1.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

**7.2.** A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva e será calculada através da seguinte fórmula:



**NF = NPO**

Onde:

**NF** = nota final

**NPO** = nota da prova objetiva

**7.3.** Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do Cadastro de Reserva, a depender da classificação no certame) os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 4.2** e em **suas alíneas**.

**7.4.** Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** maior nota na Prova II - Conhecimentos específicos;

**c)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

**7.5.** Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 7.3** deste Edital.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** O resultado final dos candidatos classificados e o Cadastro de Reserva, que corresponderá ao resultado definitivo da prova objetiva, será devidamente homologado e publicado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no **anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**8.2.** A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**8.3.** O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

**8.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**9.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para desempenhar as atribuições de Assistente da Educação Infantil Substituto se atendidas as seguintes exigências:

**a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

**b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**c)** gozar dos direitos políticos;

- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar um dos requisitos de escolaridade exigidos no **anexo I** deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;
- i) não estar suspenso do exercício profissional (quando for o caso) nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos dois anos;
- k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- l) ter disponibilidade de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais para o exercício das atribuições a que faz referência o *caput* do **subitem 9.1**;
- m) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão do serviço público no âmbito da Prefeitura de Fortaleza.

**9.2.** Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato após o resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação.

**9.3.** A documentação a que fazem referência os **subitens 9.1 e 9.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados e classificados, oportunamente divulgado.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Os candidatos serão oportunamente convocados, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), a critério da Administração Pública, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados, para a apresentação da documentação necessária para a contratação junto à Secretaria Municipal da Educação (SME).

**10.1.1.** Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido Edital de Convocação.

**10.1.2.** O candidato convocado para a contratação que não aceitar os termos propostos, não comparecer ou tiver impedimento para ser admitido para desempenhar as atribuições de Assistente da Educação Infantil Substituto perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final.

**10.2.** A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Fortaleza, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria

Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei em vigor.

**10.3.** A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo assinado por ambas as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública.

**10.4.** A contratação dos candidatos aprovados reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e pelo Decreto Municipal nº 13.433/2014 e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar anteriormente citada, devendo-se observar, rigorosamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME).

**10.5.** Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, conforme estabelecido no **subitem 9.1** e em **suas alíneas**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

**10.6.** Os candidatos aprovados e classificados nessa seleção pública deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, as vias originais e as cópias dos documentos que comprovem as exigências constantes dos **subitens 9.1** e **10.2**, sob pena de perda do direito à vaga.

**10.7.** O Município de Fortaleza reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

## 11. DA LOTAÇÃO

**11.1.** O candidato aprovado e devidamente convocado poderá optar, em sessão pública específica, pela sua lotação em Centro de Educação Infantil ou em Escolas Municipais de sua preferência, de acordo com as carências existentes nos Distritos de Educação e observada a ordem crescente de classificação final, conforme interesse e conveniência da Administração Municipal.

**11.2.** O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

**11.3.** O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 11.1**, perderá automaticamente o direito à vaga.

**11.4.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva de Assistente da Educação Infantil Substituto.

**11.5.** Após a assinatura do memorando de lotação, o Assistente da Educação Infantil Substituto terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à respectiva unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o Assistente da Educação Infantil Substituto terá imediatamente rescindido o seu contrato, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos pertinentes.

## 12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela INTERNET	17/março a 02/abril/2017
<i>Entrega de laudo médico para comprovação da condição de candidato com deficiência e/ou da necessidade atendimento diferenciado</i>	29/março a 04/abril /2017 (exceto sábado e domingo)

Resultado preliminar da solicitação de inscrição	06/abril/2017
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	07/abril/2017
Resultado definitivo da solicitação de inscrição (homologação)	11/abril/2017
Divulgação do cartão de identificação com os locais de prova no endereço eletrônico do IMPARH	13/abril/2017
<b>Prova Objetiva</b>	<b>16/abril/2017</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva (a partir das 19h)	16/abril/2017
Recurso contra as questões e o gabarito preliminar da prova objetiva	17/abril/2017
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	24/abril/2017
Resultado preliminar da prova objetiva	24/abril/2017
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	25/abril/2017
Entrega da resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	27/abril/2017
Resultado final e ato de homologação	28/abril/2017

### 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

**13.2.** O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva de Assistente da Educação Infantil Substituto. O aproveitamento dos candidatos será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados das diversas etapas e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**14.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**14.3.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**14.4.** Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- b) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 5.12**;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e o cartão-resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- i) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

**14.4.1.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

**14.5.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

**14.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção.

**14.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**14.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**14.9.** Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsa, carteira, boné e similares, óculos escuros, aparelho celular, eletrônicos, protetor auricular e quaisquer outros materiais por eles portados, deverão ser acondicionados no porta-objeto disponibilizado pelo IMPARH, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local da prova.

**14.10.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme previsto no **item 12**, as datas de divulgação das questões da prova objetiva, do gabarito preliminar e do resultado preliminar. As questões da aludida prova ficarão disponíveis no portal do Instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.

**14.11.** A contratação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final do certame.

**14.12.** O candidato classificado será convocado por meio de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), sendo que a ordem de chamada para a escolha do local de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

**14.13.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

**14.14.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**14.15.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou



medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 14 de março de 2017.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
**Secretária Municipal da Educação**

Antônio Costa Silva  
**Presidente do IMPARH**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 17/2017**

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS		REQUISITOS
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	380	Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal**, ou Histórico e Declaração que atestem cumprimento de pelo menos 50% da carga horária do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (em Regime Regular ou Especial - UVA) ou de curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª à 4ª Série - UECE)
	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	20	
	TOTAL	400	
	CR*	472	

\*CR – CADASTRO DE RESERVA

\*\* O candidato que possuir somente o certificado de conclusão do **ENSINO MÉDIO REGULAR** não poderá ser contratado para atuar como Assistente da Educação Infantil Substituto.

OBS.: Entende-se por “**ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL**” aquele destinado à formação de professores para o ensino da educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental (**formação específica na área pedagógica**).



## PREFEITURA DE FORTALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

### INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

### ANEXO II AO EDITAL Nº 17/2017

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1. Português: interpretação de texto.

#### 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. Proposta Curricular para a Educação Infantil de Rede Municipal de Ensino de Fortaleza;

2.2. Parecer CNE / CEB nº 20/2009 e a Resolução CNE / CEB nº 05/2009, os quais instituem as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil;

2.3. Resolução CME nº 002/2010, a qual institui as normas para o ato de criação, credenciamento e autorização de funcionamento de instituições públicas e privadas de educação infantil;

2.4. Resolução CME nº 010/2013, a qual institui as normas para educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação básica;

2.5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

2.6. A educação infantil na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996);

2.7. Características das fases do desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon;

2.8. Estrutura de funcionamento de creche: organização dos espaços físicos, recursos materiais, recursos humanos, higiene, alimentação, segurança, proteção e cuidados básicos da criança de zero a três anos de idade;

2.9. O papel da observação e registro no processo de avaliação na educação infantil.



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 17/2017**

**RELAÇÃO DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO**

<b>Distrito de Educação</b>	<b>Endereço</b>
1	Avenida Francisco Sá, 7878 – Barra do Ceará
2	Rua Juraci Oliveira, 1 – Edson Queiroz
3	Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia
4	Rua Isaias Bóris, 568 – Montese
5	Rua Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso
6	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana



## PREFEITURA DE FORTALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

### INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

### ANEXO IV AO EDITAL Nº 17/2017

### ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO

O candidato selecionado ficará submetido ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, carga horária que será destinada à atuação como Assistente da Educação Infantil Substituto da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Fortaleza, passando a assumir as seguintes atribuições:

#### 1. ATRIBUIÇÕES GERAIS

- Acompanhar os serviços dos professores em sala de aula, auxiliando-os nas atividades didáticas;
- Acompanhar os alunos ao saírem dos locais de atividades, zelando por sua segurança, até eles deixarem as dependências da creche acompanhados de seus responsáveis;
- Executar outras atividades correlatas para as quais for solicitado;
- Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos em seu ambiente de trabalho;
- Manter seu fardamento sempre limpo, bem como cuidar da sua higiene pessoal;
- Responder pelo material e equipamento posto à sua disposição para a execução de seu serviço.

#### 2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças da educação infantil matriculadas nas unidades escolares, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil, seus valores e individualidade;
- Realizar, em parceria com o professor, procedimentos de higiene e cuidados das crianças referentes a: **1. HIGIENE PESSOAL:** banho, troca de roupas e fraldas, escovação e demais cuidados, zelando pelos pertences de cada criança; **2. SAÚDE:** administração de medicamentos e observação das alterações físicas e de comportamento das crianças atendendo às suas necessidades; **3. SONO:** organização do ambiente, acomodação e acompanhamento das crianças nos horários estabelecidos, estimulando a autonomia e hábitos alimentares saudáveis. Nos casos de crianças com alergias e/ou intolerância alimentar zelar pelo cumprimento do cardápio, conforme necessidades da criança; **5. SEGURANÇA:** observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, acompanhando e cuidando para o conforto, boa acomodação, segurança nos ambientes internos e externos da Unidade Escolar, bem como prever situações de riscos. Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade, inclusive dos brinquedos pedagógicos e colchonetes utilizados no horário do sono;
- Participar permanentemente do processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas, auxiliando o professor quanto à observação, registro e avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Desenvolver atividades voltadas para o desenvolvimento integral da criança, considerando as diversas linguagens e tendo como eixos norteadores a brincadeira e interação;
- Acompanhar, em parceria com o professor, as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar;
- Auxiliar no cuidado e na educação das crianças com deficiência;
- Participar ativamente, juntamente com o professor, do processo de integração instituição/família/comunidade, acolhendo a criança, pais e/ou responsável com cordialidade;
- Participar de programas de formação continuada e reuniões de trabalho realizadas pela SME e/ou Distritos Educacionais;
- Executar outras atividades semelhantes e pertinentes à sua função.